

**LEI 621/2024**

*“ALTERA A LEI 544/2022 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”*

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º da Lei 544/2022 que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - O Art. 3º da Lei 544/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

*I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:*

*- 2 (dois) representantes indicados pelo Prefeito Municipal, dos quais o Gestor Municipal de Saúde, sendo membro nato;*

*II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:*

*- 01 (um) representante dos profissionais de nível superior do SUS;*

*- 01 (um) representante dos trabalhadores da área da estratégia da saúde da família;*

*III – REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):*

*- 04 (quatro) representantes dos usuários, sendo um da área de cada Unidade Básica de Saúde (UBS)/ Unidades de Saúde da Família (USF) da sede do município (um da UBS Teodomiro Ramalho de Alencar e um da UBS Laluna Bezerra), e dois da UBS Elias Benjamim que, por ser conjugada, terá um representante de Cachoeirinha e um da Várzea Redonda.*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Ibiara – PB, 10 de dezembro de 2024.**

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**

**Prefeito Constitucional**

*(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)*